



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXII — 66.º DA REPÚBLICA — N. 17.633

BELÉM — TERÇA-FEIRA, 8 DE JUNHO DE 1954

## GOVERNO FEDERAL

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO  
ECONÔMICA DA AMAZÔNIA

Térmo de acordo celebrado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Estado de Mato Grosso, para execução de obras e serviços diversos, como abaixo melhor se declara.

Aos sete (7) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), no Gabinete do Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes o doutor Arthur Cezar Ferreira Reis, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e o doutor Fernando Corrêa da Costa, Governador do Estado de Mato Grosso, agindo ad-referendum da Assembleia Legislativa daquêle Estado, nos termos do artigo trinta e três (33), inciso nove (IX) da respectiva Constituição, firmaram o presente acordo para o fim especial de utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício corrente, destinados à execução de obras e serviços diversos naquêle Estado, como abaixo melhor se declara, acordo este firmado nos termos do artigo dezesseis (16), da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), pelas do decreto executivo número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março do corrente ano, pelas da portaria número duzentos e onze (211), de dezesseis (16) de março dêste ano, da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: — O presente acordo vigorará a partir do dia de seu registro pelo Tribunal de Contas até o dia trinta e um (31) de dezembro do corrente ano, entendendo-se, todavia, automaticamente prorrogado se, até a data de seu término final, não estiverem cumpridas, sem culpa, as obrigações de alguma das partes contratantes, pelo tempo estritamente necessário ao seu cumprimento. A recusa de registro pelo Tribunal de Contas não dará cabimento a reclamação ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA: — Os serviços e obras a que se refere este acordo são os constantes da programação anexa, aprovada por ambas as partes acordantes, cuja

execução será feita segundo a ordem de prioridades nela estabelecida. A aludida programação, rubricada pelos representantes de ambas as entidades acordantes, fica fazendo parte integrante dêste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: — Antes de começar a execução de cada obra ou serviço, o Governo do Estado de Mato Grosso apresentará à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, para aprovação pela mesma, os planos, programas de trabalho, especificações e orçamentos respectivos.

CLÁUSULA QUARTA: — Para a execução dos serviços previstos na cláusula segunda, a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia entregará diretamente ao Governo do Estado de Mato Grosso a quantia de nove milhões seiscentos e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 9.650.000,00), valor das dotações constantes do Orçamento da República para o exercício corrente e do Programa de Emergência elaborado pela Comissão de Planejamento da Valorização Econômica da Amazônia, aprovado pelo decreto número trinta e cinco mil e vinte (35.020), de oito (8) de fevereiro do corrente ano, créditos êsses devidamente discriminados e classificados no documento anexo e cuja aplicação será feita de acordo com a discriminação dêle constante.

PARÁGRAFO ÚNICO: — A importância a que se refere esta cláusula será paga em quatro (4) parcelas, a primeira de dois milhões e novecentos mil cruzeiros (Cr\$ 2.900.000,00) e as demais de dois milhões duzentos e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 2.250.000,00), correspondentes aos meses de abril, julho, outubro e novembro do corrente ano, cuja entrega será feita na medida em que a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia fôr sendo suprida, pelo Ministério da Fazenda, das respectivas quotas mensais de sua receita.

CLÁUSULA QUINTA: — O Governo do Estado de Mato Grosso prestará contas à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia das importâncias recebidas em cumprimento do presente acordo, obedecendo, a êsse respeito, às normas adotadas por aquela. O pagamento da segunda parcela poderá ser feito, pela Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia ao Governo do Estado de Mato Grosso, sem a prestação de contas da primeira (1a.), mas a terceira (3a.) não será paga sem que estejam previamente aprovadas as contas da primeira (1a.) parcela e assim por diante. De qualquer maneira, a prestação de contas da quarta (4a.) parcela deverá ser feita até o último dia do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco (1955).

CLÁUSULA SEXTA: — O Governo do Estado de Mato

## GOVERNO DO ESTADO DO PARA

Governador :

General de Divisão ALEXANDRE ZACARIAS  
DE ASSUMPÇÃO

Secretário do Interior e Justiça :

Dr. ARTHUR CLAUDIO MELO

Secretário de Finanças :

Dr. JOSE JACINTO ABEN-ATHAR

Secretário de Saúde Pública :

Dr. EDWARD CATETE PINHEIRO

Secretário de Obras, Terras e Viação :

Dr. CLAUDIO LINS DE V. CHAVES

Secretário de Educação e Cultura :

JOSE CAVALCANTE FILHO

Respondendo pelo expediente

Secretário de Produção :

Dr. BENEDITO CAETE FERREIRA

\*\*\*

As Reparações Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 16 horas, exceto

os sábados, quando o devido fará-lo até às 14 horas.

As reclamações pertencentes à matéria retumbada, nos casos de erros ou omissiones deverão ser feitas emendas por escrita, à Diretoria Cível, das 8 às 17 horas, e, no máximo, 24 horas após a saída dos serviços oficiais.

Os originais devem ser dictiografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, reservas e anotações.

A matéria para ser remetida das 8 às 17 horas, e, nos sábados, das 8 às 14 horas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão ser tomadas, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade.

IMPRENSA OFICIAL  
DO ESTADO DO PARA  
EXPEDIENTE  
Rua do Una, 32 — Telefone, 3262  
PEDRO DA SILVA SANTOS  
Diretor Geral:

Armando Braga Pereira  
Redator-chefe:

Assinaturas  
Belém:

Anual ..... 260,00

Semestral ..... 140,00

Número avulso ..... 1,00

Número atrasado, por

ano ..... 1,50

Estados e Municípios:

Anual ..... 300,00

Semestral ..... 150,00

Exterior:

Anual ..... 400,00

Publicidade

1 Página de contabil-

idade, por 1 vez ..... 600,00

seguinte, por 1 vez ..... 600,00

1 Página, por 1 vez ..... 300,00

entretanto da coluna:

1 vez ..... 6,00

dade de suas assinaturas, na parte superior ao endereço não impresso, o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar a elevação da continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência, mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 23 de fevereiro de cada ano e as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

Grosso fornecerá à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a fornecer quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas.

CLÁUSULA SÉTIMA: — A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia exercerá ampla fiscalização técnica e contábil sobre a execução dos trabalhos e o cumprimento dos programas aprovados.

CLÁUSULA OITAVA: — A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento das importâncias convencionadas, se verificar que a aplicação das mesmas não está se fazendo segundo os projetos, planos, especificações e orçamentos aprovados, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLÁUSULA NONA: — A aquisição de material, para execução do presente acôrdo, deverá ser feita mediante concorrência pública, quando o valor da compra fôr superior a quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00), ou mediante concorrência administrativa, quando esse valor fôr igual ou superior a cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00) e inferior a quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00), e, finalmente, mediante coleta de preços entre firmas idôneas, por qualquer processo comercial, quando inferior a cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00). Por exceção, quando se verificar alguma das hipóteses previstas no artigo duzentos e quarenta e seis (246), do decreto número quatro mil quinhentos e trinta e seis (4.536), de vinte e oito (28) de janeiro de mil novecentos e vinte e dois (1922), (Código de Contabilidade Pública), poderá a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia dispensar a concorrência, nos termos do artigo quarenta e sete (47), inciso quarenta e um (XLI), do Regulamento aprovado pelo decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953).

CLÁUSULA DÉCIMA: — O Governo do Estado de Mato Grosso terá exclusiva autoridade para escolher, admitir e dispensar servidores para a execução das obras, estabelecendo os seus salários e dispondo sobre transferências e demais condições de emprêgo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: — Poderá este acôrdo ser ampliado, alterado, renovado, ou modificado, a qualquer tempo, quando fôr de interesse das entidades acordantes, mas tôdas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, eu, Leandro Góes Tocantins, Assistente do Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, lavrei o presente têrmo, que data e encerro, e que vai assinado pelo doutor Arthur Cesar Ferreira Reis, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e pelo Governador do Estado de Mato Grosso, doutor Fernando Corrêa da Costa, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 7 de junho de 1954.

ARTHUR CEZAR FERREIRA REIS

FERNANDO CORRÊA DA COSTA

Testemunhas:

Mário Faustino dos Santos e Silva

Inocêncio Machado Coelho Neto

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua publicação, solicitamos aos senhores clientes dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitem.

O custo de cada exemplar, atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 1,50 ao ano.

**Anexo ao acôrdo firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Estado de Mato Grosso.**

**Prioridade número um (1)**

Verba 3 — Serviços e encargos	
Consignação 9 — Dispositivos constitucionais.	
Subconsignação 02 — Recursos para a valorização econômica da Amazônia.	
Inciso 4 — Dotações para aproveitamento de energia.	
Item 8 — Estado de Mato Grosso.	
Alínea 1 — Prossseguimento dos trabalhos do novo sistema elétrico de Cuiabá .....	4.000.000,00

**Prioridade número dois (2)**

Verba 3 — idem	
Consignação 9 — idem	
Subconsignação 02 — idem	
Inciso 3 — Dotações para viação e obras públicas	
Item 8 — idem	
Alínea 1 — Prossseguimento dos serviços de água e luz em :	
Sub-alínea 14 — Cuiabá .....	4.000.000,00
Verba 3 — idem	
Consignação 9 — idem	
Subconsignação 02 — idem	
Inciso 3 — idem	
Item 10 — diversos	
Alínea 2 — Execução do Programa de Emergência.	

**Ponto V — Saúde**

a — Preparação e aperfeiçoamento do pessoal.	
Para realização de cursos de estatística vital, atendentes de saúde e hospitalar, laboratorista, dietista e guarda sanitário .....	10.000,00
d — Laboratórios.	
Departamento de Saúde de Mato Grosso.	
Para reaparelhamento do laboratório central .....	100.000,00
h — Nutrição.	
Para alimentação de lactantes, gestantes e mães nutrizes e suplemento alimentar aos pré-escolares e escolares na Amazônia, de acordo com os programas organizados.	
d) Mato Grosso .....	1.200.000,00
g) Bio-estatística e Propaganda Educação sanitária.	
Para reaparelhamento dos serviços de bio-estatística.	
Departamento de Saúde de Mato Grosso .....	50.000,00

**Prioridade número 3**

c) Assistência médica-sanitária e médico social.	
Departamento de Saúde de Mato Grosso — Para equipamento do Centro de Saúde de Cuiabá ....	200.000,00
Cr\$ 9.650.000,00	

**Térmo de acôrdo celebrado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Instituto Agronômico do Norte, para fomento à cultura da juta e do arroz e produção de sementes.**

Aos quatro (4) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), no Gabinete do Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes o doutor Arthur Cezar Ferreira Reis, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e o doutor João Murça Pires, diretor substituto do Instituto Agronômico do Norte, órgão integrante do Serviço Nacional de Pesquisas Agronômicas e subordinado ao Ministério da Agricultura, e por êste credenciado, pelo ofício G-M-697, de vinte e oito (28) de abril do corrente ano, do Excelentíssimo senhor Ministro, firmaram o presente acôrdo, para o fim especial de utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício corrente, destinados ao fomento da cultura da juta e do arroz e produção de sementes, na região amazônica, assim entendida e definida no artigo segundo (2º), da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), acôrdo êste firmado nos termos do artigo dezesseis (16) da citada lei número mil oitocentos e seis (1.806), o qual se regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo decreto número trinta e quatro mil cento trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), pelas do decreto executivo número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março do corrente ano, pelas da portaria número duzentos e onze (211), de dezesseis (16) de março dêste ano, da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes :

**CLÁUSULA PRIMEIRA :** — O presente acôrdo vigorará da data de sua assinatura até o dia trinta e um (31) de dezembro do corrente ano, entendendo-se, todavia, automaticamente prorrogado, se, até a data de seu término final, não estiverem cumpridas, sem culpa, as obrigações de qualquer das partes, pelo tempo estritamente necessário ao seu cumprimento.

**CLÁUSULA SEGUNDA :** — Pelo presente acôrdo o Instituto Agronômico do Norte obriga-se a incrementar a cultura de arroz e da juta na região amazônica, através da produção de sementes selecionadas, cujos planos de trabalho fazem parte dêste acôrdo, com seus anexos números um (1) e dois (2) e cuja distribuição será feita às entidades que venham a ser indicadas pela Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia.

**CLÁUSULA TERCEIRA :** — Para a execução dos serviços previstos na cláusula anterior a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia entregará ao Instituto Agronômico do Norte a quantia de sete milhões de cruzeiros (Cr\$ 7.000.000,00), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, verba três (3) — Serviços e Encargos, consignação nove (9) — Dispositivos Constitucionais, subconsignação zero dois (02) — Recursos para a Valorização Econômica da Amazônia, inciso um (1) — Dotação para atender ao desenvolvimento da produção agrícola e animal, item dez (10) — Diversos, alínea um (1) — Despesas de qualquer natureza com o fomento da cultura da juta e do arroz e produção de sementes, sete milhões de cruzeiros (Cr\$ ... 7.000.000,00).

**PARÁGRAFO ÚNICO :** — O pagamento a que se refere esta cláusula será feito em cinco (5) parcelas, a primeira (1.a.) e a segunda (2.a.) de um milhão de cruzeiros (Cr\$ 1.000.000,00), cada, correspondentes aos meses de maio e julho, a terceira de dois milhões de cruzeiros (Cr\$ 2.000.000,00), correspondente a setembro, e a quarta

e quinta parcelas de hum milhão e quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 1.500.000,00), cada, correspondente aos meses de outubro e dezembro do corrente ano, cuja entrega será feita ao Instituto Agronômico do Norte, na medida em que a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia fôr sendo suprida, pelo Ministério da Fazenda, das respectivas quotas mensais de sua receita.

**CLÁUSULA QUARTA:** — O Instituto Agronômico do Norte prestará contas à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia das importâncias recebidas em cumprimento do presente acôrdo, obedecendo às normas adotadas por aquela. O pagamento da segunda parcela poderá ser feito, pela Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia ao Instituto Agronômico do Norte, sem a prestação de contas da primeira, mas a terceira não será paga sem que estejam previamente aprovadas as contas da primeira, e assim por diante. De qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida deverá ser feita até o último dia do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco (1955).

**CLÁUSULA QUINTA:** — O Instituto Agronômico do Norte fornecerá à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a fornecer quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas.

**CLÁUSULA SEXTA:** — A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia exercerá ampla fiscalização técnica e contábil sobre a execução dos trabalhos e o cumprimento dos programas aprovados.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** — A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento das importâncias convencionadas, se verificar que a aplicação das mesmas não está se fazendo segundo os projetos, planos, especificações e orçamentos aprovados, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

**CLÁUSULA OITAVA:** — A aquisição de material, para execução do presente acôrdo, deverá ser feita mediante concorrência pública, quando o valor da compra fôr superior a quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00), ou mediante concorrência administrativa, quando esse valor fôr igual ou superior a cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00) e inferior a quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00), e, finalmente, mediante coleta de preços, entre firmas idôneas, por qualquer processo comercial, quando inferior a cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00). Por exceção, quando se verificar alguma das hipóteses previstas no artigo duzentos e quarenta e seis (246), do decreto número quatro mil quinhentos e trinta e seis (4.536), de vinte e oito de janeiro de mil novecentos e vinte e dois (28-1-1922), Código de Contabilidade Pública, poderá a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia dispensar a concorrência, nos termos do artigo quarenta e sete (47), inciso quarenta e um (XL1), do Regulamento aprovado pelo decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953).

**CLÁUSULA NONA:** — O Instituto Agronômico do Norte terá autoridade exclusiva para escolher, admitir e dispensar servidores, estabelecendo os seus salários e dispondo sobre transferências e demais condições de emprego.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** — Poderá êste acôrdo ser ampliado, alterado, renovado ou modificado a qualquer tempo, quando fôr de interesse das entidades acordantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, eu Leandro Góes Tocantins, Assistente do Gabinete

da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, lavrei o presente têrmo, que data e encerro, e que vai assinado pelo doutor Arthur Cezar Ferreira Reis, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e pelo doutor João Murça Pires, diretor substituto do Instituto Agronômico do Norte, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 4 de junho de 1954.

ARTHUR CEZAR FERREIRA REIS  
JOÃO MURÇA PIRES

Testemunhas:

Vicente de Sá Rangel  
Inocêncio Machado Coelho Neto

**Plano de trabalho para o fomento da cultura da juta e arroz a ser executado pelo Instituto Agronômico do Norte em cooperação com a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, em 1954.**

#### PRODUÇÃO DE SEMENTES SELECCIONADAS DE JUTA

- 1 — Fornecimento de 162 toneladas de sementes selecionadas de juta, de alto poder germinativo, para distribuição nas unidades da Amazônia, no valor de Cr\$ 3.564.000,00.
- 2 — As sementes serão entregues ensacadas, após a realização de ensaios de germinação, a fim de evitarem reclamações futuras.
- 3 — A fiscalização das culturas nos Estados ficará a cargo exclusivo das entidades recebedoras das sementes e sob controle da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia.
- 4 — Manterá, em 1954, o Instituto Agronômico do Norte os seguintes serviços:
  - a) Trabalhos de Melhoramento e Experimentação.
  - b) Produção de sementes em Fordlândia para fornecimento aos cooperadores e produção de sementes da variedade denominada "bamboo", cuja produção é anti-econômica aos preços atuais.
  - c) Manterá o I. A. N. em ordem a prensa de juta de Santarém, a fim de atender a qualquer necessidade de prensagem e classificação de juta no Baixo Amazonas.
  - d) Início de ensaios de extração e beneficiamento mecânico da juta.

#### PRODUÇÃO DE SEMENTES SELECCIONADAS DE ARROZ

- 1 — Produção de 600 toneladas de sementes selecionadas de arroz, ensacadas para distribuição entre as indicadas pela Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia no valor de Cr\$ ..... 1.800.000,00.
- 2 — Aquisição de máquinas para beneficiamento das sementes a serem fornecidas aos cooperadores, produtores de sementes.
- 3 — Instalação, de um secador e de silos de ferro, para facilitar a conservação das sementes nos armazéns da Estação Experimental de Belém.
- 4 — Aquisição de sacaria e demais despesas necessárias ao acondicionamento, recebimento, secagem, embalagem, embarque, frete, etc., nas regiões de Breves.
- 5 — Manutenção dos seguintes serviços técnicos de pesquisas e experimentação:
  - a) Estudo relativo ao melhoramento do arroz, pela seção de Genética do I.A.N..
  - b) Proceder a um número maior de ensaios experimentais de variedades e espaçamento os quais

deverão ser instalados na rdc de I.A.N. e em propriedades interessadas nesses ensaios.

6 — Prosseguem os trabalhos e entendimentos necessários a fim de atender, dentro de 5 anos, as necessidades da Amazônia com relação a sementes de arroz de modo a eliminar completamente as variações indesejáveis que impedem de se conseguir um beneficiamento regular e preços normais dos mercados organizados.

Despesas para 1954, com a execução dos dois planos acima, sete milhões de cruzeiros (Cr\$ 7.000.000,00).

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

**DECRETO N. 1475 — DE 31 DE MAIO DE 1954**

Cria um Comissariado de Polícia em Ponte Negra, Município de Muana.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Política Estadual e tendo em vista o que consta do Processo n. 01292-Of-SI,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica criado um Comissariado de Polícia em Ponte Negra, Município de Muana, com os seguintes limites e respectiva jurisdição: — começa na foz do Furo do Carmo, afluente do rio Cajuá, subindo dito Furo pela margem direita até sair na Baía do Marajó, subindo pela mesma até a foz do Rio Aqueiro, abrangendo a ilha Joroca.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de maio de 1954.  
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO

Governador do Estado

Francisco Severino Duarte  
Respondendo pelo Exp. da Secretaria do Interior e Justiça

**DECRETO N. 1476 — DE 3 DE JUNHO DE 1954**

Transfere para a Reserva Remunerada, compulsoriamente, o caso do Batalhão de Infantaria da Polícia Militar do Estado, Francisco Graciano Graciano de Sousa.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Política Estadual e tendo em vista o que consta do Processo n. 01069,54-Of. SI,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica transferido para a Reserva Remunerada, compulsoriamente, o caso do Batalhão de Infantaria da Polícia Militar do Estado, Francisco Graciano de Sousa, de acordo com o art. 325, letra a, e parágrafo único, letra b), do art. 323, da Lei n. 207, de 30 de dezembro de 1949, percebendo, nessa situação, os proventos de setecentos e vinte cruzeiros e setenta centavos ..... Cr\$ 720,70) mensais, ou sejam, 10 mil seiscentos e quarenta e oito cruzeiros e quarenta centavos (Cr\$ 8.643,40) anuais, de conformidade com o que preceituan os arts. 348 e 350 da mencionada Lei.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de junho de 1954.  
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO

Governador do Estado

Francisco Severino Duarte  
Respondendo pelo Exp. da Secretaria do Interior e Justiça

**DECRETO N. 104 — DE 7 DE JUNHO DE 1954**

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições e tendo em vista a proposta constante do ofício n. 1224, de 7 do expirante, da Secretaria de Educação e Cultura,

**DECRETA:**

Nomear Ottoniel Alvarés de Melo para exercer a função de Membro do Conselho Escolar do

Município de Corralinho, ficando dispensado Alcides Gomes de Moura, e, assim, alterada a Portaria n. 134, de 13 de agosto de 1953, sobre o mesmo assunto, que, entretanto, continua em vigor.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de junho de 1954.  
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO

Governador do Estado

**SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA**  
**DECRETO DE 26 DE MAIO DE 1954**

O Governador do Estado, resolve nomear Waldemar Pinheiro da Silva para exercer o cargo, que se acha vago, de 1º Juiz Suplente em Piabas, Município de Bragança, Distrito Judiciário da Comarca do mesmo nome.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de maio de 1954.  
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO

Governador do Estado

Francisco Severino Duarte  
Respondendo pelo Exp. da Secretaria do Interior e Justiça

**DECRETO DE 1 DE JUNHO DE 1954**

O Governador do Estado: resolve exonerar, a pedido, Raimundo Possidônio de Lacerda Filho do cargo de 1º Juiz Suplente, em João Coelho, Sede do Município do mesmo nome, 2º Término Judiciário da Comarca de Castanhal.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de junho de 1954.  
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO

Governador do Estado

Francisco Severino Duarte  
Respondendo pelo Exp. da Secretaria do Interior e Justiça

**DECRETO DE 2 DE JUNHO DE 1954**

O Governador do Estado: resolve nomear Samuel Sousa Vasconcelos para exercer o cargo de 1º Juiz Suplente, em João Coelho, Sede do Município do mesmo nome, 2º Término Judiciário da Comarca de Castanhal, vago com a exoneração, a pedido, de Raimundo Possidônio de Lacerda Filho.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de julho de 1954.  
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO

Governador do Estado

Francisco Severino Duarte  
Respondendo pelo Exp. da Secretaria do Interior e Justiça

**DECRETO DE 2 DE JUNHO DE 1954**

O Governador do Estado: resolve nomear Icoifol Caetano de Barros para exercer o cargo, que se acha vago, de 2º Juiz Suplente, em Salvaterra, Município de Soure, Distrito Judiciário da Comarca do mesmo nome.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de julho de 1954.  
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO

Governador do Estado

Francisco Severino Duarte  
Respondendo pelo Exp. da Secretaria do Interior e Justiça

**DECRETO DE 3 DE JUNHO DE 1954**

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei n. 740 de 24 de dezembro de 1953, Antônio Lins da Silveira, para exercer o cargo, em comissão, de Substituto do Comissário de fronteira em Ponte Negra, Município de Bragança, Comissariado criado pelo Decreto n. 740, datado de 31 de maio último.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de junho de 1954.  
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO

Governador do Estado

Francisco Severino Duarte  
Respondendo pelo Exp. da Secretaria do Interior e Justiça

**DECRETO DE 3 DE JUNHO DE 1954**

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei n. 740 de 24 de dezembro de 1953, Vitoriano Dantas Furtado para exercer o cargo, em comissão, de Comissário de Policia em Ponte Negra, Município de Muana, Comissariado criado pelo Decreto n. 740, datado de 31 de maio último.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de junho de 1954.  
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO

Governador do Estado

Francisco Severino Duarte  
Respondendo pelo Exp. da Secretaria do Interior e Justiça

## SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretario do Interior e Justiça

Em 4/6/54

Reclamações:

0389 — João Romão dos Reis, delegado de polícia em Ourém, solicita exoneração do cargo — Balcão-se o ato de exoneração a pedir.

0383 — José Marques, proprietário da Viação Estrela Brasileira, solicita indenização por prejuízos sofridos com depredação de seu veículo — Ao D. E. S. P., para informar.

0391 — Manoel Pereira da Silva, comissário de polícia em Marapanim, solicita exoneração do cargo — Volte ao D. E. S. P., para providenciar junto ao requerente o reconhecimento de sua assinatura.

0390 — Esmeralda Ribeiro Mamede, solicita o internamento seu filho no Hocandário Monteiro Lobato — Balcão-se no tempo oportuno.

0240 — Luiza Lins da Silva, engenheira do Serviço de Lepra, solicita renúncia de nome no seu título de nomeação (anexo a petição n. 0373/54, da mesma) — Ao D. P.

Ofícios:

N. 376, da Prefeitura Municipal de Belém, solicitando o cancelamento do alvará para funcionamento de jogos de salão na ex-sede do referido clube — Ao D. E. S. P., para encaminhar e informar.

N. 556, do Departamento de Pessoal, remetendo processo referente a aposentadoria de João Rodrigues de Freitas — Encaminhe-se ao Tribunal de Contas.

N. 204, do Tribunal de Contas do Estado, sobre despacho proferido no processo de aposentadoria da professora Aurea Chagas Monteiro — Oficie-se ao Tribunal de Contas, solicitando a devolução do processo que acompanhou o decreto de aposentadoria da professora Aurea Chagas Monteiro.

N. 12, da Delegacia de Polícia de Monte Alegre, sobre Pedro de Almeida Sampaio, escrivão de polícia daquela Delegacia — Ao D. P.

N. 104, da Polícia Militar, remete proposta de reforma do 2º sargento músico, Manoel dos Santos Leite — Ao D. P., para exame e parecer.

N. 83, da Polícia Militar, solicitando a reversão ao quadro de oficiais da ativa, do Cap. Rui Tavares Ferreira — Ao D. P., para os fins devidos.

N. 210, do Tribunal de Contas do Estado, comunicando o registro do contrato celebrado com o Sr. Luiz Gonzaga da Silva — Ao D. P.

## SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

O Dr. J. J. Aben-Athar, secretário de Estado de Finanças, proferia os seguintes despachos:

Em 7/6/54

Peticão de Joana Paula de Figueiredo Mendonça, solicitando pagamento pela Mesa de Rendas de Bragança — À Seção de Coletores.

Ofício da Secretaria de Saúde Pública, prestação de co-

tas — Ao D. C., para exame e pronunciamento.

— Ofício do Educandário Monteiro Leitão, solicitando pagamento de diferença — Ao D. D., para informar.

— Ofício do Departamento Estadual de Segurança Pública, remetendo balanço do mês de abril p. p. — Ao D. C., para conferência.

— Ofício da Junta Comercial remetendo fóliha de pagamento do mês de maio p. p. — Ao D. D., para conferência.

— Ofício da Secretaria de Educação e Cultura, solicitando pagamento de diárias — Informe o D. D.

— Ofício da Secretaria de Educação e Cultura, solicitando pagamento à professora Cicaiice da Silva Correia — Ao D. D., para informar.

— Ofício da Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos (Bolsa de Valores) — Ciente, arquive-se.

— Ofício do Departamento do Material, remetendo fóliha paga do pessoal contratado do mês de maio p. p. — Ao D. D., para conferência e lançamento, e depois mandar arquivar.

— Ofício do Hospital Juliano Moreira, solicitando pagamento — Ao D. D., para informar qual é o débito atual de responsabilidade de D. Adalgisa Santos Nascentes.

— Ofício do Hospital Juliano Moreira, solicitando pagamento — A S. I. J., a cujo titular solicitar informar sobre as provisões de reembolso.

— Ofício da Escola de Engenharia do Pará, solicitando pagamento de gratificação — 1) ao D. C., para empenhar; 2) Ao D. D., para processar o pagamento em termos.

— Ofício do Asilo D. Mamedo Costa, 1) Ao D. C., para empenhar; 2) — Ao D. D., para processar o pagamento em termos.

— Ofício da Assembleia Legislativa — Arquive-se.

— Ofício da Coletoria de Marapanim — Ao D. D., para fazer o suprimento da quantia de dez mil cruzeiros (Cr\$ 10.000,00).

— Ofício da Coletoria de Rendas do Estado em Itaituba, remetendo balanço do mês de abril p. p. — A Seção de Coletorias.

— Petição de Jerônimo Castelo Branco Ferreira, requerendo prorrogação de licença — Adotando o parecer do D. P., isto é pelo indeferimento do pedido, suba à decisão final do Exmo. Sr. General Governador.

— Petição de Vivaldo de Oliveira Reis, coletor das Rendas de Estado em Ananindeua, solicitando sua efetividade — Com parecer favorável desta Secretaria, suba à decisão final do Exmo. Sr. General Governador.

— Petição de Waldemar Eladio da Silva, requerendo exame médico — Suba à decisão do Exmo. Sr. General Governador.

— Petição de Maria de Maceio Costa Gomes, requerendo pensão de montepio — Remeta-se este expediente ao Conselho Administrativo do Montepio.

— Petição de Cecilia Moreira Coimbra, requerendo pensão de montepio — Remeta-se este expediente ao Conselho Administrativo do Montepio.

— Petição de Helena Sampaio, solicitando demissão de seu cargo — Encaminhe-se ao D. P. com o despacho do Senhor Governador.

— Petição de Guajarina da Silva Pereira, requerendo pagamento de auxílio de funeral — Ao D. D., para informar.

— Petição de Lourenço do Vale Paiva, pedindo certidão — Certifique-se.

— Petição de Alberto de Barros Simões, requerendo inspeção médica — Aguarde-se o laudo médico para ser junto a este expediente e encaminhado à audiência do D. P.

— Petição de Origenes Pereira de Sousa, requerendo arbitramento de fiança para exercer o cargo de escrivão de Coletorias — A Seção de Coletorias, para cálculo e informação.

— Cartão do Instituto Brasil-

leiro de Geografia e Estatística Inspeção Regional de Estatística Municipal, de Francisco Crongé da Silveira — Agradeça e arquive-se.

— Ofício do Comando Geral da Força Militar, remessa de documento — Ao D. D., para os respectivos descontos.

— Frequência, Emílio de Jesus Frade, Walter Nunes Figueiredo — Ao D. D., para averbar.

— Ofício do Departamento Estadual de Segurança Pública, remetendo fóliha de pagamento de gratificação do mês de maio de 1954 — Ao D. D., para conferência.

— Ofício da Secretaria de Educação e Cultura, solicitando pagamento de diárias — Informe o D. D.

— Ofício da Secretaria de Educação e Cultura, solicitando pagamento à professora Cicaiice da Silva Correia — Ao D. D., para informar.

— Ofício da Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos (Bolsa de Valores) — Ciente, arquive-se.

— Ofício do Departamento do Material, remetendo fóliha paga do pessoal contratado do mês de maio p. p. — Ao D. D., para conferência e lançamento, e depois mandar arquivar.

— Ofício do Hospital Juliano Moreira, solicitando pagamento — Ao D. D., para informar qual é o débito atual de responsabilidade de D. Adalgisa Santos Nascentes.

— Ofício do Hospital Juliano Moreira, solicitando pagamento — A S. I. J., a cujo titular solicitar informar sobre as provisões de reembolso.

— Ofício da Escola de Engenharia do Pará, solicitando pagamento de gratificação — 1) ao D. C., para empenhar; 2) Ao D. D., para processar o pagamento em termos.

— Ofício do Asilo D. Mamedo Costa, 1) Ao D. C., para empenhar; 2) — Ao D. D., para processar o pagamento em termos.

— Ofício da Assembleia Legislativa — Arquive-se.

— Ofício da Coletoria de Marapanim — Ao D. D., para fazer o suprimento da quantia de dez mil cruzeiros (Cr\$ 10.000,00).

— Ofício da Coletoria de Rendas do Estado em Itaituba, remetendo balanço do mês de abril p. p. — A Seção de Coletorias.

— Petição de Jerônimo Castelo Branco Ferreira, requerendo prorrogação de licença — Adotando o parecer do D. P., isto é pelo indeferimento do pedido, suba à decisão final do Exmo. Sr. General Governador.

— Petição de Vivaldo de Oliveira Reis, coletor das Rendas de Estado em Ananindeua, solicitando sua efetividade — Com parecer favorável desta Secretaria, suba à decisão final do Exmo. Sr. General Governador.

— Petição de Waldemar Eladio da Silva, requerendo exame médico — Suba à decisão do Exmo. Sr. General Governador.

— Petição de Maria de Maceio Costa Gomes, requerendo pensão de montepio — Remeta-se este expediente ao Conselho Administrativo do Montepio.

— Petição de Cecilia Moreira Coimbra, requerendo pensão de montepio — Remeta-se este expediente ao Conselho Administrativo do Montepio.

— Petição de Helena Sampaio, solicitando demissão de seu cargo — Encaminhe-se ao D. P. com o despacho do Senhor Governador.

— Petição de Guajarina da Silva Pereira, requerendo pagamento de auxílio de funeral — Ao D. D., para informar.

— Petição de Lourenço do Vale Paiva, pedindo certidão — Certifique-se.

— Petição de Alberto de Barros Simões, requerendo inspeção médica — Aguarde-se o laudo médico para ser junto a este expediente e encaminhado à audiência do D. P.

— Petição de Origenes Pereira de Sousa, requerendo arbitramento de fiança para exercer o cargo de escrivão de Coletorias — A Seção de Coletorias, para cálculo e informação.

— Cartão do Instituto Brasil-

Fiscal, para medir, cobrar o imposto e informar.

— N. 3060, de Moller, Fischer & CIA Ltda. — Ao Chefe do Posto Fiscal do Ver-o-peso, para designar um de seus funcionários para medição, assinar e informar.

— N. 3061, de Albino Soares & CIA. — A Superintendência da fiscalização.

— N. 3062, de Café Santos Ltda e 3083, de Pedro Cota — A Superintendência da fiscalização.

— N. 3060, de Pires Guerreiro & CIA. — A 2.ª Seção, para os devidos fins.

— N. 3064, de Raimundo Gomes da Costa — A 1.ª Seção, para caucionar e fazer o depósito.

— N. 3088, de Valente Baracho de Medeiros — A 1.ª Seção, para processar o depósito.

— N. 3085, de Jorge Age & Cia. — A Superintendência da fiscalização.

— N. 3065, de Guerreiro, Marques & CIA. Ltda. — Arquive-se.

— N. 3087, de Soares de Carvalho — Ao funcionário em serviço em Icoaraci, para assistir e informar.

— N. 3088, de Valente Baracho de Medeiros — Ao funcionário Filadelfo Barriga, para medição e informar.

— N. 3084, de Raimundo Gomes da Costa — Ao funcionário Filadelfo Barriga, para medição e assistir ao embarque.

— N. 3096, de R. M. Gomes — A Superintendência da fiscalização.

— N. 3089, da Brasil Extrativa S/A — Ao funcionário em Icoaraci, para assistir e informar.

— N. 3090, de Hospital Domingos Freire — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

— N. 3094, de J. P. Sant'Ana — Ao fiscal do distrito, para informar.

— Ns. 515 e 516, dos SNAPP — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTATÍSTICA  
PORTARIA N. 4 — DE 18 DE MAIO DE 1954

O Diretor do Departamento Estadual de Estatística, usando de suas atribuições legais,

## SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

Despachos proferidos pelo Sr. General Governador do Estado, em 3 de junho de 1954, em requerimento de castanhais no Município de Marabá.

Ns. 1347, de Leopoldo Meireles; 1239, de Antônio Canuto Monteiro; 341, de Nilo Alves da Silva; 1292, de Nilce Gonçalves Chuquia; 1297, de Vitoria Chuquia Abdellor; 1295, de Natividade Coelho de Araújo; 1346, de Zulia Chuquia; 1345, de Pedro Correia da Silva; 1343, de Emiliano Maciel Brandão; 1301, de Genuino Epitácio de Sousa Milhomem; 1344, de Constantino da Costa; 1345, de José Ribamar Acádio de Lima; 1342, de Maria Jose Brasil; 1291, de Hélio Abdellor; 1299, de Ciriolano Milhomem Júnior; 1293, de Alberto Chuquia; 1298, de Francisco Meireles de Lima; 1296, de Izaura Maria da Silva; 1300, de Miguel Chamom; 1293, de José Rodrigues de Sousa; 1317, de Antonio laghy Salame; 1290, de Severino A. de Sousa e 1276, de José Lima Mutran — Deferido de acordo com o parecer e art. 16 do Decreto 3.143, de 11/11/1938.

Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, nos autos de compra de terras devolutas no Município de Salinópolis, em que é requerente Dina Nunes do Nascimento.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protestos nem reclamações;

Considerando que os pareceres Jurídico e Administrativo do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado, são favoráveis à pretensão da requerente;

Considerando ainda que a requerente, em petição protocolada nesta Secretaria de Estado sob n. 0396/54 de 19/2/54, constante dos autos (fls. 13), requereu desfe-

Reserve, em atendimento ao que lhe foi solicitado pelo Exmo. Sr. Dr. José Jacintho Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças, pelo ofício n. 376, de 14-5-54, de que para cooperarem ao Serviço de Mecanografia do Departamento de Recetta, a Sra. Dulce de Carvalho Chaves, Estatístico, Classe M, Chefe da Secção de Mecanografia desta Repartição, Sra. Maria de Nazaré Cavaleiro de Macedo Mesquita, Sra. Rossilda dos Santos Porto, Estatístico auxiliares, respectivamente Classes H e L, auxiliares daquela Secção, nos dias úteis, das 14,½ às 17,½ horas, percebendo jás, a gratificação que fizerem jás, paga por aquele Departamento de Recetta, de acordo com a lei.

Cumpre-se e dê-se ciência.

Belém, 18 de maio de 1954.

Orion Klautau  
Diretor

## PORTARIA N. 5

O Diretor do Departamento Estadual de Estatística, usando de suas atribuições legais, e,

Considerando que à funcionária Astrogilda de Souza Furtado, ocupante do cargo de Estatístico, Classe "N", do Quadro Único do Funcionalismo Estadual, lotada neste Departamento Estadual de Estatística, foi concedido pelo Exmo. Sr. Gal. Governador do Estado, um período de licença especial,

Considerando que o Decreto 368, que regula a concessão destas licenças atribui aos chefes das Repartições, competência para designar a época em que as mesmas sejam gozadas,

Considerando que a funcionária Astrogilda de Souza Furtado, já gozou quatro meses desta licença conforme Portaria n. 6 e 10, respectivamente de 31 de agosto e 26 de novembro de 1953.

Resolve, determinar de comum acordo que o restante da licença seja gozada do dia 1 de junho a 30 de julho do corrente ano.

Departamento Estadual de Estatística, 30 de maio de 1954, ano 18.º do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

Cumpre-se, registre-se e publique-se.

Orion Klautau  
Diretor

Considerando que os pareceres Jurídico e Administrativo do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado, são favoráveis ao requerente;

Considerando tudo o mais que os autos consta.

Defiro o requerimento inicial para que seja expedido a Manoel Ferreira Sampaio, o competente titular provisório de Venda, recorrendo, "ex-officio", para o Exmo. Sr. General Governador do Estado.

Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras para aguardar o prazo legal do recurso.

S. E. O. T. V., em 2 de junho de 1954.

Cláudio Lins de V. Chaves  
Secretário de Estado

Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, nos autos de compra de terras devolutas no Município de Salinópolis, em que é requerente Dina Nunes do Nascimento

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protestos nem reclamações;

Considerando que os pareceres Jurídico e Administrativo do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado, são favoráveis à pretensão da requerente;

Considerando ainda que a requerente, em petição protocolada nesta Secretaria de Estado sob n. 0396/54 de 19/2/54, constante dos autos (fls. 13), requereu desfe-

tência de sua pretensão em nome de seus filhos adotivo e legítimo Jandira dos Santos Gomes e Idalmiro Nunes dos Santos, pedido esse que nemhum inconveniente acarreta para o Estado (ex-vi para o Consultor Jurídico) (fls. 17).

Defiro a petição inicial para que seja expedido a Jandira dos Santos Gomes e Idalmiro Nunes dos Santos, o competente título provisório de venda, recorrendo, "ex-ofício", para o Exmo. Sr. General Governador do Estado.

Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras, para aguardar o prazo legal do recurso.

S. E. C. E. V., em 2 de junho de 1954.

Cláudio Lins de V. Chaves  
Secretário de Estado

Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, nos autos de compra de terras devolutas no Município de Óbidos, em que é requerente Antônio Salvino de Almeida.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protestos nem reclamações;

Considerando que os pareceres Jurídico e Administrativo do Serviço de Terras desta Secretaria, são favoráveis ao requerente;

Considerando tudo o mais que dos autos consta.

Defiro a petição inicial para que seja expedido ao requerente Antônio Salvino de Almeida o competente título provisório de Venda, recorrendo, "ex-ofício" para o Exmo. Sr. Gal. Governador do Estado.

Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras, para aguardar o prazo legal do recurso.

S. E. O. T. V., em 2 de junho de 1954.

Cláudio Lins de V. Chaves  
Secretário de Estado

Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, nos autos de compra de terras devolutas no Município de Ourém, em que é requerente Raimundo Rodrigues dos Reis.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que as reclamações apresentadas não tem valor legal, de vez que nenhuma prova

foi feita das alegações constantes das mesmas;

Considerando que esta Secretaria de Estado, deu aos reclamantes o prazo de noventa (90) dias (fls. 24), para documentarem suas reclamações, o que não foi feito apesar de já decorrido aquele prazo;

Considerando tudo o mais que dos autos consta, e, ainda, que esta Secretaria de Estado, declarou em seu despacho de fls. 23 que findo aquele prazo, e não documentadas as reclamações, seria este processo ultimado.

Defiro a petição inicial para que seja expedido ao requerente Itaimundo Rodrigues dos Reis, o competente título provisório de venda, recorrendo, "ex-ofício" para o Exmo. Sr. General Governador do Estado.

Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras para aguardar o prazo legal do recurso.

S. E. O. T. V., em 2 de junho de 1954.

Cláudio Lins de V. Chaves  
Secretário de Estado

Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, nos autos de medição e demarcação da posse de "São João", Município de Igarapé-açu, em que é demarcante Zacarias Caboclo da

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protestos nem reclamações;

Considerando que os pareceres Técnico, Jurídico e Administrativo do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado, são favoráveis à aprovação dos presentes autos;

Considerando tudo o mais que dos autos consta.

Resolvo aprovar o presente processo de medição e demarcação da posse "São João", no Município de Igarapé-açu, feito pelo agrimensor Manoel Valente Cordeiro, e, em consequência determino a expedição do competente título definitivo em favor do discriminante Zacarias Caboclo da Silva.

Publique-se na I. O. e vá ao Serviço de Terras para os ulteriores legais.

S. E. O. T. V., em 2 de junho de 1954.

Cláudio Lins de V. Chaves  
Secretário de Estado

dignidades universitárias e acadêmicas;

b) realizações práticas de natureza técnica ou profissional;

c) estudos e trabalhos científicos, especialmente aqueles que assinalem pesquisas originais ou revelem conceitos doutrinários de real valor;

d) atividades didáticas;

II — Cada um dos 4 grupos acima indicados receberá de cada examinador uma nota de 0 a 10, em números inteiros.

III — A nota final de cada examinador relativa aos títulos de cada candidato, será a média ponderada das notas por ele conferida aos quatro grupos de títulos indicados no item I, sendo os seguintes os pesos respectivos:

Um (1) para diplomas e dignidades universitárias ou acadêmica;

Dois (2) para realizações prá-

ticais;

Três (3) para estudos e tra-

balhos;

Quatro (4) para atividades di-

dáticas.

O simples desempenho de função pública, técnica ou não, a apresentação de trabalhos, cuja autoria não possa ser autenticada, e a exibição de atestados graciosos não constituem documentos idôneos.

B) — Concurso de provas:

a) prova didática;

b) defesa de tese, que deverá ser monografia original sobre assunto da cadeira em concurso.

5 — Os interessados poderão, no decurso do prazo da inscrição, que será encerrada às 18 horas do dia 10 de julho de 1954, obter na Secretaria da Faculdade todos os esclarecimentos de que necessitem inclusive o programa da cadeira, aprovado pela Congre-

gação.

6 — Encerrada a inscrição, na primeira semana seguinte, o Conselho Técnico Administrativo verificará se os candidatos preencheram as condições do Edital, aprovando ou não as inscrições requeridas.

No caso da alínea "d" do item I, é condição de inscrição indispensável a aprovação preliminar, pela Congregação, do parecer formulado por uma comissão de três professores por elas eleitos, a qual, à vista do merecimento excepcional das obras e do "currículum-vitae" do candidato, julgue o mesmo em condições culturais de concorrer à cadeira.

7 — Os requerimentos de inscrição, com as firmas reconhecidas, serão apresentados à Secretaria da Faculdade, devendo os candidatos, nessa ocasião, assinarem o termo de inscrição sobre uma estampilha federal de Crs 20,00 (vinte cruzeiros) e outra de Crs 1,50 (um cruzeiro e cinquenta centavos), do sello de Educação e Saúde.

8 — Na forma do que prescreve o art. 79, § 1º, do Estatuto da Universidade, é considerado inscrito "ex-ofício" o professor interino da cadeira, devendo apresentar o mesmo a documentação a que se refere o item 2, durante o prazo da inscrição, e será exonerado si não o fizer.

Faculdade de Ciências Econômicas da Universidade do Rio Grande do Sul.

Fólio Alegre, 15 de dezembro de 1953. — Prof. Pery Pinto Diniz da Silva, diretor.

(G — 5, 6 e 8[5]4)

UNIVERSIDADE DO RIO  
GRANDE DO SUL  
FACULDADE DE CIÊNCIAS  
ECONÔMICAS  
EDITAL N. 8

Concurso de títulos e provas para provimento do cargo de professor catedrático, padrão "O", do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, da cadeira "Técnica Comercial", da Faculdade de Ciências Econômicas da Universidade do Rio Grande do Sul.

O Diretor da Faculdade de Ciências Econômicas da Universidade do Rio Grande do Sul, faz saber aos interessados que, pelo prazo de seis (6) meses, a partir de 1º de janeiro de 1954, estará aberta a inscrição dos candidatos ao concurso para provimento efetivo do cargo de professor catedrático, padrão "O", da cadeira "Técnica Comercial", desta Faculdade, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde.

1 — Poderão inscrever-se ao concurso:

a) os professores adjuntos;

b) os docentes livres;

c) os professores catedráticos da mesma disciplina admitidos por concurso de títulos e provas em outros estabelecimentos de ensino, oficiais ou reconhecidos;

d) pessoas de notório saber na respectiva especialização;

2 — Os candidatos deverão apresentar, no ato da inscrição,

mento efetivo do cargo de professor catedrático, padrão "O", da cadeira "Comércio Internacional e Câmbios", desta Faculdade, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde.

1 — Poderão inscrever-se ao concurso:

a) os professores adjuntos;

b) os docentes livres;

c) os professores catedráticos da mesma disciplina admitidos por concurso de títulos e provas em outros estabelecimentos de ensino, oficiais ou reconhecidos;

d) pessoas de notório saber na respectiva especialização;

2 — Os candidatos deverão apresentar, no ato da inscrição, além da prova de satisfazer um dos requisitos mencionados no item anterior, a seguinte documentação:

a) diploma de graduação em estabelecimento de ensino superior, cujo currículo contenga a disciplina em concurso, devidamente registrado no Mário da Educa-

ciação;

b) prova de que é brasileiro nato ou naturalizado;

c) prova de sanidade;

d) prova de idoneidade moral;

e) prova de identidade;

f) prova de que está em dia com as obrigações militares;

g) títulos diversos que o recomendem para o cargo;

h) recibo de pagamento da taxa de inscrição, no valor de .... Cr\$ 300,00 (Trezentos cruzeiros);

i) cinquenta (50) exemplares, impressos ou mimeografados, de uma tese sobre assunto de livre escolha do candidato e relativo à matéria na cadeira em concurso.

3 — A tese, bem como os trabalhos impressos apresentados pelos candidatos, serão isentos de sello, o mesmo não acontecendo com os demais documentos, que devem ser autenticados e selados.

4 — O concurso, que será de títulos e provas, obedecerá as normas da legislação em vigor, e constará de:

A) Concurso de Títulos:

I — Os títulos serão classificados em quatro grupos:

a) diplomas e quaisquer outras dignidades universitárias e acadêmicas;

b) realizações práticas de natureza técnica ou profissional;

c) estudos e trabalhos científicos, especialmente aqueles que assinalem pesquisas originais ou revelem conceitos doutrinários de real valor;

d) atividades didáticas;

II — Cada um dos 4 grupos acima indicados receberá de cada examinador uma nota de 0 a 10, em números inteiros.

III — A nota final de cada examinador relativa aos títulos de cada candidato, será a média ponderada das notas por ele conferida aos quatro grupos de títulos indicados no item I, sendo os seguintes os pesos respectivos:

Um (1) para diplomas e dignidades universitárias ou acadêmicas;

Dois (2) para realizações prá-

ticais;

Três (3) para estudos e tra-

balhos;

Quatro (4) para atividades di-

dáticas.

O simples desempenho de função pública, técnica ou não, a apresentação de trabalhos, cuja autoria não possa ser autenticada, e a exibição de atestados graciosos não constituem documentos idôneos.

B) — Concurso de provas:

a) prova didática;

b) defesa de tese, que deverá ser monografia original sobre assunto da cadeira em concurso.

5 — Os interessados poderão, no decurso do prazo da inscrição, que será encerrada às 18 horas do dia 10 de agosto de 1954, obter na Secretaria da Faculdade todos os esclarecimentos de que necessitem inclusive o programa da cadeira, aprovado pela Congre-

gação.

6 — Encerrada a inscrição, na primeira semana seguinte, o Conselho Técnico Administrativo verificará se os candidatos preencheram as condições do Edital, aprovando ou não as inscrições requeridas.

No caso da alínea "d" do item I, é condição de inscrição indispensável a aprovação preliminar, pela Congregação, do parecer formula-

do por uma comissão de três professores por ela eleitos, a qual, à vista do merecimento excepcional das obras e do "curriculum vitae" do candidato, julgue o mesmo em condições culturais de concorrer à cátedra.

7 — Os requerimentos de inscrição, com as firmas reconhecidas, serão apresentados à Secretaria da Faculdade, devendo os candidatos, nessa ocasião, assinarem o termo de inscrição sobre uma estampilha federal de Cr\$ 20,00 (vinte cruzeiros) e outra de Cr\$ 1,50 (um cruzeiro e cinquenta centavos), do sello de Educação e Saúde.

8 — Na forma do que prescreve o art. 79, § 1º, do Estatuto da Universidade, é considerado inscrito "ex-ofício" o professor interino da cadeira, devendo apresentar o mesmo a documentação a que se refere o item 2, durante o prazo da inscrição, e será exonerado si não o fizer.

Faculdade de Ciências Econômicas da Universidade do Rio Grande do Sul.

Porto Alegre, 15 de dezembro de 1953. — Prof. Pery Pinto Diniz da Silva, diretor.

(G — 5, 6 e 8-6-54)

#### SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

##### CHAMADA DE FUNCIONARIO

Pelo presente edital fica notificada D. Luiza Januária dos Santos, ocupante do cargo de professor de 1<sup>a</sup> entrância, Padrão B, do Quadro Único, para dentro do prazo de trinta (30) dias reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o prazo e não tendo sido feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser demitida nos termos do art. 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

Eu, Maria de Lourdes Moreira, respondendo pela Chefia do expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, autuei o presente edital, extraíndo do mesmo cópia para ser publicado no Diário Oficial em 17 de maio de 1954.

Belém, 17 de maio de 1954.  
José Cavalcante Filho, respondendo pelo expediente da Secretaria.

(G — 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 30-5-6, 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29 e 30-6-54)

Pelo presente edital, fica notificada D. Iraci Dias Bastos Barroso, ocupante do cargo de professor de 3<sup>a</sup> entrância, Padrão G, do Quadro Único, para dentro do prazo de trinta (30) dias reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o prazo e não tendo sido feita prova de existência de força maior ou coação ilegal ser demitida, nos termos do art. 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios).

Eu, Maria de Lourdes Moreira, Oficial Administrativo, Padrão N, servindo nesta Secretaria e respondendo pela Chefia de Expediente da mesma, autuei o presente edital, extraíndo do mesmo cópia para ser publicado no Diário Oficial.

Belém, 25-5-54.  
José Cavalcante Filho, resp. pelo Exp. da Secretaria.

(G — Dias 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29 e 30-6-54)

Pelo presente edital, fica notificada a jornalista Marina Brasil Rocha, ocupante do cargo de professor de 3<sup>a</sup> entrância, Padrão G, do Quadro Único, para dentro do prazo de trinta (30) dias reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o prazo e não tendo sido feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios).

Eu, Maria de Lourdes Moreira, Oficial Administrativo, Padrão N, servindo nesta Secretaria e respondendo pela Chefia de Expediente da mesma, autuei o pre-

sente edital, extraíndo do mesmo cópia para ser publicado no Diário Oficial.

Belém, 25-5-54.  
José Cavalcante Filho, resp. pelo Exp. da Secretaria.

(G — Dias 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29 e 30-6-54)

Pelo presente edital, fica notificada D. Clara Benifiah Carvão, ocupante do cargo de professor de 3<sup>a</sup> entrância, Padrão G, do Quadro Único, para dentro do prazo de trinta (30) dias reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o prazo e não tendo sido feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser demitida, nos termos do art. 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios).

Eu, Maria de Lourdes Moreira, Oficial Administrativo, Padrão N, servindo nesta Secretaria e respondendo pela Chefia de Expediente da mesma, autuei o presente edital, extraíndo do mesmo cópia para ser publicado no Diário Oficial.

Belém, 25-5-54.

(G — Dias 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29 e 30-6-54)

José Cavalcante Filho, resp. pelo Exp. da Secretaria.

Pelo presente edital, fica notificada D. Aleuda Maia, ocupante do cargo de professor de 1<sup>a</sup> entrância, Padrão B, do Quadro Único, para dentro do prazo de trinta (30) dias reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o prazo e não tendo sido feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser demitida, nos termos do art. 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios).

Eu, Maria de Lourdes Moreira, Oficial Administrativo, Padrão N, servindo nesta Secretaria e respondendo pela Chefia de Expediente da mesma, autuei o presente edital, extraíndo do mesmo cópia para ser publicado no Diário Oficial.

Belém, 25-5-54.

José Cavalcante Filho, resp. pelo Exp. da Secretaria.

(G — Dias 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29 e 30-6-54)

Pelo presente edital, fica notificada D. Maria Ligia da Silva Maia, ocupante do cargo de professor de 1<sup>a</sup> entrância, Padrão D, do Quadro Único, para dentro do prazo de trinta (30) dias reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o prazo e não tendo sido feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios).

Eu, Maria de Lourdes Moreira, Oficial Administrativo, Padrão N, servindo nesta Secretaria e respondendo pela Chefia de Expediente da mesma, autuei o presente edital, extraíndo do mesmo cópia para ser publicado no DIÁRIO OFICIAL.

Belém, 26 de maio de 1954.

(a.) José Cavalcante Filho, resp. pelo Exp. da Secretaria.

(G — Dias 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29 e 30-6-54)

Pelo presente edital, fica notificada D. Raimunda Furtado da Costa, ocupante do cargo de professor de 1<sup>a</sup> entrância, Padrão B, do Quadro Único, para dentro do prazo de trinta (30) dias reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o prazo e não tendo sido feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios).

Eu, Maria de Lourdes Moreira, Oficial Administrativo, Padrão N, servindo nesta Secretaria e respondendo pela Chefia de Expediente da mesma, autuei o pre-

sente edital, extraíndo do mesmo cópia para ser publicado no DIARIO OFICIAL.

Belém, 26-5-54.

(a.) José Cavalcante Filho, resp. pelo Exp. da Secretaria.

(G — 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29 30-6-54 e 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9-7-54).

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

##### Aforamento de Terras

O Sr. Dr. Manoel Cavaleiro de Mamede, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo a Sra. Silvia Mamede Neves, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Rodovia S. N. A. P. P., Bóca do Acre e Passagem das Flores distando de 48,50 metros.

##### Dimensões:

Frete — 10,70 metros; fundos — 66,00 metros.

Tem uma área de 706,62 metros quadrados. Tem a forma paralelogramica. Confina à direita com o imóvel n. 228, e à esquerda com o imóvel n. 228. No terreno tem um chalet coletado sob o n. 232.

Convido os herdeiros confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância vai este publicado no

DIARIO OFICIAL do Estado, afiançando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 3 de maio de 1954. — Manoel Cavaleiro de Mamede, secretário de Obras (T — 8177 — 8, 18 e 27-6-54 Cr\$ 120,00)

ETA. T THHTHHTTT

#### SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

##### Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que pelo Senhor Luiz Coelho dos Santos, nos termos do art. 7º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sita na 20.ª Comarca, 50.º Término, 50.º Município — Óbidos, e 131.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: O dito lote está situado no município de Óbidos, na zona denominada do Mondongo, limitando-se pela frente, com a margem esquerda do igarapé Mondongo; do lado de baixo, com o terreno Nazareth, acima citado; do lado de cima, com terras de Lídia Pereira dos Santos, e fundos, com os bamburrais do Mondongo, medindo cinquenta metros de frente por oitocentos ditos de fundos.

E, para que não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoaria de Rendas do Estado naquele município de Óbidos.

3.ª Seção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 2 de junho de 1954. — O oficial ad. classe O, João Motta de Oliveira (T. 8183 — 8, 18 e 27-6-54 Cr\$ 120,00).

## EDITAIS

## ANÚNCIOS

### DECLARAÇÃO

Fazio & Cia. Ltda., declara ter comprado a Fábrica Francesa de Móveis do sr. Gregório Zamvaias, instalada no mesmo local, livre e desembaraçada de todo e qualquer onus, pelo que convida toda e qualquer pessoa ou firma a se apresentar dentro de 3 dias a contar desta publicação que se julgarem prejudicadas sobre qualquer assunto com relação a esta transação.

Belém, 5 de maio de 1954. —

Fazio & Cia. Ltda.

(T — 8176 — 6, 8 e 9-6-54)

### DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

#### EDITAL DE CHAMADA

De ordem do sr. Engenheiro Diretor Geral, convido o servidor Marcos Fábio dos Santos, contínuo, lotado

na D. C. C., a comparecer neste Departamento, no prazo de oito (8) dias, a contar da publicação do presente edital, a fim de reassumir seu lugar e posterior conhecimento da Portaria n. 191, da D. G.

Para que não alegue ignorância, vai este publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, "Folha do Norte" e "Província do Pará".

(a) Engo. MALUF GABBAY  
Assistente Administrativo  
(Ext. — 3, 6 e 8-6-54)

## DIARIO DO MUNICÍPIO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

#### PORTEIRA N. 240

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais, Resolve, mandar servir durante o mês de junho do corrente ano, em virtude da conveniência do serviço, de acordo com o parágrafo único, art. 34, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, no Serviço de Pronto Socorro, o titular interino do cargo isolado de Médico — Padrão T, lotado no Serviço de Assistência Médico Escolar, ora servindo no Serviço de Assistência Médico Social, Dr. Abner José Cavalcante.

Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 3 de junho de 1954.

DR. CELSO MALCHER

Prefeito Municipal

#### PORTEIRA N. 241

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais, Resolve, designar Ester Bandeira Gomes, titular interina do cargo isolado de Professor — Padrão G, lotado na Escola República dos Estados Unidos, para responder pelo expediente da Diretoria da referida escola, a contar de 1º a 30 de junho corrente, com todas as vantagens.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 3 de junho de 1954.

Celso Malcher

Prefeito Municipal



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diario da Justiça

## DO ESTADO DO PARÁ

ANO XX

BELEM — TERÇA-FEIRA, 8 DE JUNHO DE 1954

NUM. 4.790

### PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o sr. Newton Gonçalves Dumont e a senhorinha Lorita Thiesen.

Ele diz ser solteiro, natural do Maranhão, militar, domiciliado e residente em Belém, filho de Vicente José Gonçalves e de Dona Maria Gonçalves Dumont.

Ela é também solteira, natural do Rio Grande do Sul, Pôrto Alegre, onde é domiciliada e residente, professora normalista, filha de Francisco Thiesen e de Dona Adelaide Thiesen.

Foram apresentados os documentos exigidos pelo artigo 180, número um, dois e quatro, do Código Civil Brasileiro.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-se na forma da lei, Cartório de casamentos à Rua Riachuelo, 1304, em Pôrto Alegre, 17 de maio de 1954. (a) O oficial, Walter Kersting.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, tendo recebido hoje aqui o faço publicar afixando-o no lugar de costume pelo prazo da lei, dito e assino com a rubrica de que fago uso.

Raydo Honório.

Belém, 31 de maio de 1954.  
T — 8132 — 1 e 8|6|54 Cr\$ 40,00

Faço saber que se pretendem casar o sr. Afonso José de Souza Mangabeira e a senhorinha Zulma Ferreira Vieira.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, comerciário, domiciliado nesta cidade e residente à Travessa Barão de Igarapé-Miri, s/n, filho de José Mariano de Souza Mangabeira e de Dona Maria Madalena de Souza Mangabeira.

Ela é também solteira, natural do Pará, Ponta de Pedras, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Avenida Braz de Aguiar, 377, filha de Raimundo Barbosa Vieira e de Dona Grilhermina Ferreira Vieira.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 31 de maio de 1954.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dito e assino com a rubrica de que fago uso. — (a) Raydo Honório.

T — 8133 — 1 e 8|6|54 Cr\$ 40,00

Faço saber que se pretendem casar o sr. Wilson Dantas de Brito e dona Arlinda Ferreira de Souza.

Ele diz ser solteiro, natural do Ceará, comerciário, domiciliado nesta cidade e residente à 2<sup>a</sup> Trav. de Queuz, 216, filho de Israel Fialho de Brito e de Dona Cláudina Dantas de Brito.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à 2<sup>a</sup>. Trav. de Queuz, 216, filha de

### EDITAIS

#### JUDICIAIS

Iha de Benevenuto Ferreira de Souza e de Dona Adelaide Ribeiro de Souza.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 31 de maio de 1954.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dito e assino com a rubrica de que fago uso. — (a) Raydo Honório.

T — 8134 — 1 e 8|6|54 Cr\$ 40,00

Faço saber que se pretendem casar o sr. Angelo Augusto Rocha Martins e a senhora Dulce Moura Ribeiro.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, funcionário federal, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Caetano Rufino, 24, filho de Guilherme Martins e de Dona Debora Rocha Martins.

Ela é viúva, natural do Pará, Belém, contabilista, domiciliada nesta cidade e residente à Rua Aristides Lobo, 225, filha de Edmundo Moura e de Dona Helena Ferreira de Moura.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 31 de maio de 1954.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dito e assino com a rubrica de que fago uso. — (a) Raydo Honório.

T — 8135 — 1 e 8|6|54 Cr\$ 40,00

#### EDITAL JUIZO DOS FEITOS DA FAZENDA

Citação com o prazo de 30 dias O Doutor Agnano de Moura Monteiro Lopes, Juiz de Direito da 6<sup>a</sup>. Vara Cível e dos Feitos da Fazenda Estadual e Municipal por nomeação legal, etc.

Faz saber que a este juizo foi apresentada uma petição cujo teor é o seguinte: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda. Diz a Prefeitura Municipal de Belém, por seu procurador infra-assinado, que deu em aforamento a Josefa Matos Pinto Castilho o terreno sito nesta cidade, a Duque de Caxias — Quartelão 12, lote H, medindo 47,65 metros de frente por 92,40 metros de fundos. Sucedeu, porém, que não lhe tendo sido pagos os foros respectivos ao ano de 1906 a 1952, num total

de Cr\$ 302,90 inclusive multa como prova documento junto, está extinta a enfeiteuse (art. 692, II do Código Civil) pelo que pede a V. Excia. se digne de mandar citar a Suplicada e seu espólio se casada fôr por todos os termos da presente ação ordinária, sob pena de revelia, em virtude da qual devêrã o aforamento ser declarado extinto, consolidando-se o domínio direito ao útil e voltando o terreno aforado a ser incorporado ao patrimônio da Suplicada, tudo com a condenação da Suplicada nas custas. Indica como prova o depoimento pessoal da Suplicada, pena de confissão, testemunhas, documentos, vistoria e o mais necessário à defesa do seu direito.

Termos em que P. Deferimento, Belém, 17 de março de 1953. (a) Moura Palha. Nesta petição foi exarado o seguinte despacho: D. E. A. Como requerer. Belém, 17 de março de 1953. (a) Milton Melo. Expedido o competente mandado, fez pelo oficial de Justiça encarregado da diligência, certificado estar a foreira, em lugar incerto e não sabido, razão porque manda passar o presente edital, com o teor do qual ficam os herdeiros da Suplicada Josefa Matos Pinto Castilho, citados para no prazo de trinta dias que correrão em cartório, depois da publicação deste, virem tomar conhecimento da presente, acompanhando-a em todos os seus trâmites, até final julgamento. E para que chegue ao conhecimento de todos, vai este publicado no DIARIO OFICIAL e num dos jornais de maior circulação da cidade. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 31 de maio de 1954.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dito e assino com a rubrica de que fago uso. — (a) Raydo Honório.

T — 8136 — 1 e 8|6|54 Cr\$ 40,00

#### ORDEN DE ADVOGADOS DO BRASIL

(Seção do Estado do Pará)  
De conformidade com o disposto no art. 16 do Regulamento a que se refere o Decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requerei inscrição no Quadro dos Advogados desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil, o bacharel em Direito Antônio Guilherme Perez Vanetta, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, à Rua Siqueira Mendes, n. 83.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Pará, em 5 de junho de 1954.

(a) Emílio Uchôa Lopes Martins, 1º secretário.

(T. 8179 — 8, 9, 10, 11 e 12-6-54 — Cr\$ 40,00)

De conformidade com o disposto no art. 16 do Regulamento a que se refere o Decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requerei inscrição no Quadro dos Advogados desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil, o acadêmico de Direito Marina Ferreira Macêdo, brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta Capital, à Rua Arcipreste Manoel Teodoro, n. 346.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Pará, em 5 de junho de 1954.

(a) Emílio Uchôa Lopes Martins, 1º secretário.

(T. 8180 — 8, 9, 10, 11 e 12-6-54 — Cr\$ 40,00)

De conformidade com o disposto no art. 16 do Regulamento a que se refere o Decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requerei inscrição no Quadro dos Advogados desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil, o bacharel em Direito Alvaro de Miranda Borges, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, à rua Senador Manoel Barata, n. 652.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Pará, em 5 de junho de 1954.

(a) Emílio Uchôa Lopes Martins, 1º secretário.

(T. 8181 — 8, 9, 10, 11 e 12-6-54 — Cr\$ 40,00)

De conformidade com o disposto no art. 16 do Regulamento a que se refere o Decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requerei inscrição no Quadro dos Advogados desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil, o bacharel em Direito Antônio Guilherme Perez Vanetta, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, à Rua Siqueira Mendes, n. 83.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Pará, em 5 de junho de 1954.

(a) Emílio Uchôa Lopes Martins, 1º secretário.

(T. 8182 — 8, 9, 10, 11 e 12-6-54 — Cr\$ 40,00)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Boletim Eleitoral

## DO ESTADO DO PARÁ

ANO VII

BELÉM — TERÇA-FEIRA, 8 DE JUNHO DE 1954

NUM. 1.477

### JURISPRUDÊNCIA

ACÓRDÃO N. 4.969

Proc. 925-54

Vistos, etc.

O prefeito municipal de Anajás, sr. Silas Pastana Pinheiro, consulta a este T. R.:

"Se primo de prefeito eleito nas eleições de outubro de 1950, pode candidatar-se ao cargo de prefeito no próximo pleito?"

A hipótese em tela não se enquadra nos casos de inelegibilidade previstos no art. 140, da Constituição Federal.

Em tais condições:

Acordam os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, responder afirmativamente à consulta formulada.

Registre-se e publique-se.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 3 de junho de 1954. — (aa) Cícero Silveira, presidente — Arnaldo Valente Lobo, relator — Maurício Cordovil Pinto — Milton Leão de Melo — Júlio Freire Gouvêa de Andrade — Hamilton Ferreira de Sousa — Fui presente, Otávio Melo, proc. reg.

ACÓRDÃO N. 4.970

Proc. 926-54

Vistos, relatados e discutidos estes autos de pedido de registro do Diretório Municipal do Partido Social Democrático, em Muaná.

O Presidente, em exercício, do Partido Social Democrático, Sênior do Pará, requereu a este Tribunal Regional o registro do Diretório Municipal do mesmo Partido, em Muaná, instruindo o pedido com a cópia autêntica da ata da sessão em que foram eleitos membros componentes do aludido Diretório os seguintes cidadãos:

Presidente — Eneas Martins de Moraes.

1º Vice-Presidente — Antônio de Paula Melo.

2º Vice-Presidente — Teodoro Monteiro Neira.

Secretário — Ferdinando Laurindo do Prado.

2º Secretário — Radir Pacheco Martins.

Tesoureiro — Raimundo Cândido dos Reis.

Membros: Marciano Monteiro Teixeira, Cecílio Rodrigues Teixeira, Cassio Pacheco Martins, Antônio de Oliveira Vale, Rubens Nogueira de Azevedo, Raimundo Nogueira de Azevedo, Raimundo Ferreira Gomes, Rufiniano Andrade dos Santos, Orílio Soares Magno, Manoel Baía Sobrinho, Felipe Rodrigues Teixeira, Smith do Espírito Santo Barbosa, Benedito Gaviano, Pedro Moreira Neigrão, Eduardo Pinheiro de Melo, Estevam Arão Brabo, João Oliveira Vale, Mestre Martins Magno, Miguel Ferreira, João Lobato Cardoso, Henrique Nunes de Almeida, Sanches Rodrigues de Almeida, Sanderval de Almeida, Antônio Negrião Ferreira, Benedito Cardoso Lourinho, Zózimo Oliveira Barbo-

### TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

sa, Raimundo Marques Machado, Osmarino de Oliveira Barbosa, Wanderley Alves dos Reis, Francisco Alves dos Reis e Diva Reis. Isto posto:

Considerando que o Dr. Procurador Regional, nada opôs ao registro em apreço, e que este como é de lei, pode ser efetuado por iniciativa do Diretório Estadual do Partido Social Democrático, cuja aprovação ao dito registro se infere claramente dos termos da inicial:

Acordam os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral, unanimemente, mandar fazer o registro do Diretório Municipal do Partido Social Democrático, em Muaná, tal como consta dos autos visto terem sido satisfeitas as exigências legais e estatutárias (Código Eleitoral, art. 139, §§ 1.º a 5.º, — Lei n. 1.164, de 24-7-950).

Registre-se, publique-se no órgão oficial e comunique-se aos Juízes Eleitorais dentro de 48 horas.

Belém, 3 de junho de 1954. — (aa) Cícero Silveira, presidente — Maurício Cordovil Pinto, relator — Arnaldo Valente Lobo — Milton Leão de Melo — Júlio Freire Gouvêa de Andrade — Hamilton Ferreira de Sousa — Fui presente, Otávio Melo, proc. reg.

ACÓRDÃO N. 4.971

Proc. 918-54

Vistos, relatados e discutidos estes autos de exclusão do eleitor Paulo Marcelino de Sousa, inscrito na 29.ª Zona (Capital), por ter transferido o seu domicílio eleitoral para a 12.ª Zona da Circunscrição do Distrito Federal.

O processo, devidamente informado pelo Juiz, correu os trâmites legais, pelo que, de conformidade com o parecer do Dr. Procurador Regional:

Acordam os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral, unanimemente mandar cancelar a inscrição do eleitor acima referido, o qual deve, em consequência, ser excluído do alistamento da 29.ª Zona, feita a necessária averbação no livro competente.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Belém, 3 de junho de 1954. — (aa) Cícero Silveira, presidente — Hamilton Ferreira de Sousa, relator — Arnaldo Valente Lobo — Maurício Cordovil Pinto — Milton Leão de Melo — Júlio Freire Gouvêa de Andrade — Fui presente, Otávio Melo, proc. reg.

### EDITAL

Cartório da 28.ª Zona Eleitoral (Pedido de Inscrição)

De ordem do doutor Juiz Eleitoral da 28.ª Zona, faço saber a quem interessar possa que requereram inscrição neste Cartório, as seguintes pessoas: Antônio Assis Guedes, Altair Fonseca Lobato,

Alcinda Santos de Souza, Altamira Barros Leal, Astério Severo dos Anjos, Alice Marques de Lima, Alzira Fernandes Balhe, Alcina dos Santos Bezerra, Alice do Amaral Pereira, Aurea Ladeira de Castro, Bento da Costa Alves, Beatriz Araújo de Andrade, Benedicta Lobo Pastana, Cordolina do Carmo Coelho de Araújo, Cícero Barroso da Silva, Carmencita de Souza Costa, Cacilda da Silva Rodrigues, Durvalino Moraes de Sousa, Deusdedit Duarte Monteiro, Esméralda Souza Urbano, Evangelina Uchôa Dantas, Eliete dos Santos Coelho, Edite de Nazaré Costa, Emiliana Borges de Souza, Elza Alves Tomassio, Emiliana Lopes Negry, Francisco Queiroz de Lima, Francisco de Assis Bastos de Lisboa, Filomena Lisboa Mafra, Francisco Evangelista da Rocha, Guilherme Fernando Monteiro Alves, Geraldo Nunes, Geanira Nanciy dos Santos, Guiomar da Rocha Pessoa, Hamilton de Azevedo Pina, Ivan da Rocha Moreira, Ivan de Souza Afonso, Iolanda Moraes da Costa, Heitor Borges de Souza, Humberto do Rosário Costa, José Ribeiro Xavier, José Gomes Bernardo, José Andrei Feitosa Cardoso Santos, Jacinto da Conceição Pereira, José Maria Vital, Josefa Teixeira Tonkervitz, João André Mendes, Joana Andrade da Silva, Jacira Nascimento de Almeida, José Madeira Fialho, Jaime Preses, José Barbosa Filho, Lucília Ferreira dos Santos, Luzinette Carvalho Maia, Leonel Dias dos Santos, Maria Eunice da Silva, Lucília da Costa Freitas, Lucimar Lima Fernandes, Lina da Cunha Santos, Maria Alves da Silva, Maria de Nazaré Moreira Andrade, Manoel Fernandes Seabra, Maria Alice Castro Guimarães, Miguel Evangelista Moraes, Maria da Cidade Ferreira, Maria de Lourdes da Silva Miranda, Maria Leandra da Silva, Marieta Nascimento da Silva, Maria Neuza Mendes dos Santos, Moacir Pereira Palheta, Mariza Danin de Moura Carvalho, Maria de Nazaré Duarte Monteiro, Maria Pinheiro Sampaio, Mamede Ribeiro da Silva, Maria Augusta Dias, Maria de Lourdes Ramos Modesto, Matilde Ferreira Santos, Maria José Cordeiro dos Santos, Otacilio Monteiro da Silva, Olívia da Silva Ramos Palheta, Orlando Pinheiro, Osvaldo Guilherme Palheta, Olavo da Rocha Lisboa, Odilia Castro Barreto, Oneide Araújo Silva, Paulo Xavier de Amorim, Reginaldo Heriberto de Souza, Raimunda Alves da Silva, Raimundo Nonato de Almeida, Raimundo Cristes de Melo Rocha, Raimunda Martins Ferreira, Raimundo Raimundo Raimundo de Oliveira Gomes, Oscarino dos Santos Pinheiro, Oscarino da Silva de Lima, Osmar de Jesus Costa, Pedro Alves Borges, Paulina Bernarda da Costa, Rainha Maria Alves da Cunha, Raimundo Viana, Raimundo Martins, Raimundo Bernardo Silva, Terezinha de Jesus Palheta, Sebastião Jacob da Silva, Ubiracy dos Santos Pinto, Verônica Narcisa de Barroso Vieira da Silva, Rodrigues, William Borges Abdon, Wilson Evaristo, Zélio Gomes de Lima, tendo extraviado seus títulos eleitorais, e fizeram segunda via dos referidos títulos a este Juizo. E para constar mandei expedir o presente Edital que será fixado no local de costume e enviada cópia para publicação na imprensa da capital do Estado. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos quatro dias do mês de junho de mil novecentos e cinquenta e quatro. — Escrivã, Marietta de Lourinhã.